CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

LEI ORDINÁRIA Nº 7164/2019

Ementa

Dispõe sobre a proibição de mutilação estética de animais no município de Indaiatuba e dá outras providências.

Data da Norma	Data de Publicação	Veículo de Publicação
12/08/2019	**16/08/2019**	**Imprensa Oficial do Município**

Matéria Legislativa

Projeto de Lei nº 51/2019 - Autoria: ARTHUR MACHADO SPÍNDOLA

Status de Vigência

Em vigor

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos
Departamento de Técnica Legislativa

Aut. Nº 82/19
P.L. Nº 51/19
Publ.: 16/08/19 - p.08

LEI Nº 7.164, DE 12 DE AGOSTO DE 2019

(Vereador Arthur Machado Spíndola)

Dispõe sobre a proibição de mutilação estética de animais no município de Indaiatuba e dá outras providências.

NILSON ALCIDES GASPAR, Prefeito do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica proibida a mutilação de animais por motivos estéticos no município de Indaiatuba.

Art. 2º O descumprimento do Art. 1º da presente lei será considerado prática abusiva, acarretando sanções conforme Lei Municipal nº 7.071, de 06 de dezembro de 2018.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Indaiatuba, 12 de agosto de 2019, 189º de elevação à categoria de freguesia.

NILSON ALCIDES GASPAR
PREFEITO

Publicado no Departamento de Técnica Legislativa, 12 de agosto de 2019